



PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2023
IDENTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ES Nº [2023.032E0100002.01.0001](#)

MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA – SAAE, mediante o Pregoeiro designado pela **Portaria nº 03 de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados, **que realizará às 09h00min (horário de Brasília), do dia 01 de MARÇO de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na sede da autarquia, situada à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar, obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas constantes das Leis nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONJUNTOS MOTOBOMBA DE ESGOTO**, para utilização no sistema de esgotamento sanitário segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO II**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação somente as empresas que atendam todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) Estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Iconha;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação; e
- e) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Folha: _____

3.1 As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital pelo email administrativo@saaeiconha.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da AMUNES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e impugnações ao Edital devem ser enviados o Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 41 da Lei nº 8.666/1993), através do endereço eletrônico administrativo@saaeiconha.com.br ou pelo telefone (28) 3537-1356.

3.3 A impugnação do Edital deverá ser dirigida o Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário do documento para a representação da empresa licitante.

3.3.1 Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3.2 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.4 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 01/03/2023, às 09:00hs (nove horas)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede do SAAE (endereço constante da nota de rodapé).

4.2 Os envelopes com os documentos e propostas de preço devem ser protocolizados no mesmo local até às **08:50hs (oito horas e cinquenta minutos) do dia 01/03/2023**, não sendo aceitos os que ultrapassarem o referido horário.

4.3 Os interessados deverão apresentar declaração, **fora do envelope**, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme item "2".

4.3.1 Sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO III**.

4.4 Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela CPL ou pelo Pregoeiro.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, no dia e horário marcado



para a Sessão Pública.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), com poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente.

5.3 A Procuração deverá ser assinada pelo representante legal do proponente, devendo obrigatoriamente, contar com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

5.3.1 Sugere-se utilizar o modelo de Procuração do **ANEXO IV**.

5.3.2 Sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.4 Apresentar, **fora do envelope**, **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (sugere-se utilizar o modelo do **ANEXO VII**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para participação nos certames públicos. O cumprimento dessa exigência é **pré-requisito para participação**.

5.5 A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

5.6 A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

5.7 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

5.8 Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos.

5.9 **CRENCIAMENTO DE ME E EPP**: A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparada, deverá ser apresentada no ato do credenciamento da empresa e será feita da seguinte forma:

5.9.1 Licitantes optantes pelo Sistema SIMPLES NACIONAL de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda:

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os



Folha: _____

requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de

pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

d) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da habilitação.

5.9.2 Licitantes não-optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementara nº 123/06.

d) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da habilitação.

5.9.3 A comprovação da condição de ME ou EPP registradas em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas se dará por meio de Certidão em que conste a condição de ME ou EPP.

5.9.4 Ao Microempreendedor Individual fica dispensada a apresentação da Certidão Expedida pela Junta Comercial, bem como do Balanço Patrimonial (art. 1.179 do Código Civil/Resolução nº 16/2009 do CGSM).

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa (papel timbrado).

6.2 A redação deverá ser clara, elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 O documento será identificado e assinado na última página, devendo ser rubricadas as demais pelo representante legal da proponente.

6.4 A proposta deverá ser entregue em envelopes devidamente fechados e rubricados no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:



ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA
Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha - ES
CEP: 29.280-000

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____
CNPJ: _____

6.5 A proposta de preços deverá constar:

- a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 DO SAAE**”.
- b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, como também, os dados pessoais do responsável pela empresa que irá assinar o contrato, tais como: nome, endereço, CPF/MF e RG;
- c) a indicação individualizada das características do objeto cotado, com indicação da marca, e que deverá estar de acordo com as exigências constantes do **ANEXO II**, não se admitindo propostas alternativas.
- d) a cotação dos preços em moeda nacional, já incluídos tributos, fretes, taxas, seguros e outras despesas incidentes.
- e) os preços unitários e totais, expressos em algarismos e por extenso.
- f) o prazo de validade das propostas, que deverá ser no **mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

6.6 Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.7 Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.5. Poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro os erros meramente matemáticos.

6.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da Proponente com poderes expressos para tal fim e desde que este esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.7. Se na proposta constarem condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas **vincularão o proponente na execução contratual.**

6.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS



Folha: _____

7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos discriminados mais abaixo, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

7.1.1 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.2 Se algum licitante desejar que seus documentos sejam autenticados pelo Pregoeiro ou algum membro de sua equipe de apoio, este deverá dirigir-se a sede do SAAE antes do encerramento do expediente (às 17:00h de seg-qui e às 16h nas sextas) do **dia útil imediatamente anterior ao da Sessão Pública**, para que o procedimento de autenticação seja efetuado.

7.2 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, o SAAE considerará a validade no prazo 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha - ES CEP: 29.280-000</p> <p style="text-align: center;">PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____ CNPJ: _____</p>
--

7.4 Para HABILITAÇÃO, são exigidos os seguintes documentos:

7.4.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, a apresentação destes na fase de credenciamento.

7.4.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4.2.1. As certidões referidas nas *alíneas "b", "c" e "d"* serão emitidas em conjunto, expedidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512, de 12 de agosto de 2005 e Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014.

7.4.2.1. RESSALVA QUANTO AOS DOCUMENTOS FISCAIS DA ME E DA EPP: Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.4.2.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.



7.4.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.3.1 O proponente deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter fornecido, **a contento**, objetos semelhantes e compatíveis ao ora licitado.

7.4.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.4.1 A qualificação econômico-financeira do licitante poderá ser comprovada através de:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, certificado por contabilista registrado, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação; **ou**
- b) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.
- c) Certidão Judicial atestando sua capacidade econômico financeira, caso a empresa esteja sob processo de Recuperação Judicial.

7.5 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação.

7.6 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

8. PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a Sessão Pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2 Antes de iniciada a sessão, será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase,



consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

8.3 Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4 Após declarado aberto o certame, não serão admitidos novos proponentes.

8.5 Após recebidos os envelopes, não será permitida a desistência da proposta.

8.6 Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinará, a fim de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.7 Para o objeto, as propostas de preços válidas serão ordenadas em ordem crescente de preços, devendo ser em seguida, eleitos para participar da fase de lances o autor da proposta de preço mais baixo e os que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente ao menor preço.

8.8 Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **03 (três)** melhores propostas, quaisquer que sejam os preços.

8.9 Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances, independente do número de participantes empatados.

8.10 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

8.10.1 Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.11 RODADA DE LANCES: A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.11.1 Os licitantes só poderão ofertar (01) um lance por rodada.

8.11.2 O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente



de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

8.11.3 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

8.11.4 Somente serão considerados os lances com reduções significativas, SENDO ABSOLUTAMENTE VEDADO REDUZIR OS VALORES EM CENTAVOS PARA PERMANÊNCIA NA RODADA.

8.11.5 Não sendo a formulação de lances obrigatória, a eventual recusa do licitante em ofertar lance quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores, mantido seu último lance formulado para efeito de ordenação das propostas.

8.11.6 O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.

8.11.7 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11.8 Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.11.9 Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular e ausentar-se da Sala de Licitações, não podendo ultrapassar o tempo de 5 (cinco) minutos.

8.11.10 O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.11.11 Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.11.12 Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

8.12 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FICTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FICTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.



- 8.12.2 Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 8.12.3 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 8.12, proceder-se-á da seguinte forma:**
- a) O Pregoeiro, verificando a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item 8.12.1, convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;**
 - b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;**
 - c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.12 e 8.12.1. deste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e**
 - d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.12.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.**
- 8.12.4 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.**
- 8.12.5 Caso a licitante classificada com o menor preço global seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME/EPP) for convocado para regularização da documentação apresentada com restrições, ocasião em que será suspensa a sessão e determinada nova data para a continuidade dos trabalhos.**



- 8.12.6 No dia marcado para a continuidade dos trabalhos, se verificada a não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará DECADÊNCIA do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação crescente, e se convocado poderá exercer o direito de gozar do mesmo prazo.**
- 8.12.7 Após a comprovação do atendimento às exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**
- 8.12.8 A prerrogativa regulamentada no subitem 8.12.5 não desobriga as microempresas e/ou empresa de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados neste Edital, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.**

8.13 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14 Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15 A adjudicação do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houverem manifestações recursais.

8.16 A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a entrega dos objetos licitados.

8.17 Decididos os recursos, caberá à autoridade superior adjudicar os objetos da licitação ao vencedor.

9. RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser interpostos verbalmente no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da empresa importará na decadência do direito de recurso.

9.2 O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.



9.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar no prazo de 03 (três) dias corridos, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais.

9.3.1 Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo do SAAE, localizado no térreo do endereço constante do rodapé deste Edital, devendo ser observados os seguintes horários de expediente: De Segunda-feira a Quinta-feira, das 7h às 17h; Às Sextas-feiras, das 7h às 16h.

9.3.2 Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão. Os pedidos recursais que não guardarem correlação com a impugnação verbal proferida em sessão terão seu prosseguimento negado por configuração de decadência.

9.4 Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.5 O recurso contra ato do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6 Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

a) O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

b) Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presente certame será adjudicado e homologado.

9.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações.

10. PREGOEIRO

10.1 Compete o Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

10.2 O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que estejam se portando de forma inadequada e abusiva.

10.3 O Pregoeiro será auxiliada pela Equipe de Apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO



11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pelo registro do valor do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para registro e homologação do resultado da licitação.

11.3 Homologada a licitação e publicada no Diário Oficial da AMUNES, a Administração convocará o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital e às condições do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

11.3.1 É facultado ao SAAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.4 Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.5 O prazo estipulado no item 11.3 poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

11.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6.1 O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.3.1 deste Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.8 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

11.9 Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

11.10 A vigência do contrato será correspondente à garantia do objeto, constante na proposta da Contratada, a contar da assinatura no termo de aceite.

12. PAGAMENTO



12.1 O SAAE procederá com o pagamento em cota única, mediante depósito em conta corrente do licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA, por escrito, ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades nos produtos contratados, fixando prazo para sua substituição;
- c) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, a entrega do produto pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento do objeto e de suas especificações técnicas, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação;
- c) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste edital;
- d) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas;
- e) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se por eventuais custos;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



j) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

k) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

15. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

15.1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede do SAAE, à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, de Segunda a Quinta-Feira, das 7h às 17h ou nas Sextas-Feiras, das 7h às 16h.

15.2 O objeto deverá ser entregue em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão pela seguinte dotação:

17.512.0027 – 2.082- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se o contratado recusar-se a receber a Ordem de Compra ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pelo SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) **Multa Moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:



Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder à troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do subitem 18.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

18.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização ou qualquer tipo de reembolso serão devidos aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados; ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado da licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes presente na ocasião do pregão.

19.4 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação no telefone: (28)



3537-1356, nos dias úteis e no horário das 07:00h às 15:00h.

19.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, obedecida a legislação vigente.

19.7 A pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, de modo a verificar a compatibilidade dos preços dos bens ou serviços a serem adquiridos com os preços de mercado é parte integrante do presente processo e está à disposição de qualquer interessado para consulta mediante solicitação, conforme art. 43, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e Acórdão 1584/2005 do TCU.

19.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Iconha/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.9 Faz parte deste edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Especificações do objeto - Valor Estimado; Anexo III – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação; Anexo IV – Modelo de Procuração; Anexo V – Modelo da proposta comercial; Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte; Anexo VII – Declaração de Condições Gerais da Habilitação; Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Iconha/ES, 13 de fevereiro de 2023.

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro Oficial SAAE



PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2023,
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Unidade Requisitante

- 1.1. Chefia de Engenharia Civil.
- 1.2. Setor Técnico.

2. Objeto

- 2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de **CONJUNTOS MOTOBOMBA**, para utilização no sistema de esgotamento sanitário do SAAE, segundo as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no **ANEXO II**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha, SAAE, responsável por manter em pleno funcionamento o sistema de esgotamento sanitário do município.

Considerando que a contratação se justifica para que o SAAE efetue melhorias no sistema de de esgotamento sanitário

Considerando a necessidade de se modernizar o sistema de esgotamento sanitário, o qual há a necessidade da utilização de sistema de elevatória de esgoto bruto, com uma das peças fundamentais para o sistema, bombas submersíveis de esgotamento sanitário, justifica-se a aquisição das mesmas, conforme descrição no termo de referência.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Será utilizado o valor estimado da contratação o apresentado em cotação de preços, conforme **ANEXO II**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão pela seguinte dotação:
17.512.0027 – 2.082- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

- 5.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sede do SAAE, à Rua Francisco Anholete,



Folha: _____

n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, de Segunda a Quinta-Feira, das 7h às 17h ou nas Sextas-Feiras, das 7h às 16h.

5.2 O objeto licitado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- b) Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA, por escrito, ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades nos produtos contratados, fixando prazo para sua substituição;
- c) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, a entrega do produto pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento do objeto e de suas especificações técnicas, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação;
- c) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste edital;
- d) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas;
- e) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se por eventuais custos;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do



Folha: _____

fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

k) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 De acordo com o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

a. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

ITEM	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	Motobomba, tipo submersível, para esgotamento de águas servidas (esgotamento sanitário), com passagem de sólidos até 50 mm, com corrente e instalação móvel com saída para mangote com diâmetro de recalque de 3", alimentação elétrica trifásica com tensão à 220V, Vazão máxima; 990 L/min, Altura manométrica máxima: 22 m.C.A, Potencia máxima: 2,75 kW, cabo elétrico com 10 metros, Rotor e voluta em ferro fundido, selo mecânico: Carbetto de Silício.	3 Unids.	R\$7.463,33	R\$22.389,99
			TOTAL ESTIMADO	R\$ 22.389,99



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na rua _____,
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos
de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº 01/2023,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Razão Social da Licitante

Nome do Responsável

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____
_____,
sediada à Rua/Avenida _____
_____,
inscrita no CNPJ nº _____,
outorga poderes ao Sr. _____
_____, portador do
documento de identidade nº _____, inscrito no CPF
nº _____, para representa-la no Pregão Presencial
nº 01/2023, de ordem do SAAE de Iconha-ES, podendo o mandatário praticar todos os
atos relativos ao certame, os quais incluem: formular ofertas, inclusive verbais; assinar
os documentos de licitação; negociar preços e interpor recursos ou renunciar ao direito
de propô-los.

(assinatura, nome e CPF do mandante)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.

*** A firma do mandante deve ser reconhecida.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/2023

AO SAAE ICONHA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse SAAE o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
				TOTAL DA PROPOSTA	

Validade da proposta: _____ (_____) dias (**mínimo 60 dias**).

Data: _____

Razão Social do Licitante
Nome do Representante legal
Carimbo do CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, DECLARA sob as penas da Lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, quais sejam:

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- d) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Declara que em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

Por fim, declara expressamente de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome da empresa e nome completo do representante da empresa, nº. da C.I. e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL n.º. 01/2023
ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º. _____ /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE DE ICONHA E A EMPRESA _____.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA-ES – SAAE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ n.º 27.744.234/0001-08, com sede à Rua Francisco Anholete, n.º 47, Iconha – ES, representado por seu Diretor, o Sr. Tarciso Jesus Marin, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Olício José Ervati s/n.º. Jardim Jandira, Jardim – ES, cuja atribuição para assinatura deste instrumento advém do Decreto Individual n.º 5.869/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa [...], situada na [...], inscrita no CNPJ n.º [...], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. [...], com endereço profissional à [...], portador da CI n.º [...], inscrito no CPF n.º [...], resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA DE ESGOTO**, com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto Federal n.º 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, como também, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações da Lei Complementar n.º 123/2006, observando, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento, em cota única, de **CONJUNTOS MOTOBOMBA DE ESGOTO**, para utilização no sistema de abastecimento esgotamento sanitário do SAAE e de acordo com as condições do Pregão Presencial n.º 01/2023.

1.2 O objeto fornecido atenderá aos seguintes requisitos técnicos:

ITEM 01: 03 Motobomba, tipo submersível, para esgotamento de águas servidas (esgotamento sanitário), com passagem de sólidos até 50 mm, com corrente e instalação móvel com saída para mangote com diâmetro de recalque de 3", alimentação elétrica trifásica com tensão à 220V, Vazão máxima; 990 L/min, Altura



manométrica máxima: 22 m.C.A, Potencia máxima: 2,75 kW, cabo elétrico com 10 metros, Rotor e voluta em ferro fundido, selo mecânico: Carbetto de Silício.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Os valores totais e unitários acordados para a aquisição do objeto estão detalhados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
...					
				TOTAL	

2.2 O SAAE procederá com o pagamento em cota única, mediante depósito em conta corrente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 O objeto licitado deverá ser entregue na sede do SAAE, à Rua Francisco Anholete, n. 47, Centro, Iconha – ES, CEP: 29.280-000, de Segunda a Quinta-Feira, das 7h às 17h ou nas Sextas-Feiras, das 7h às 16h.

3.2 O objeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida pelo SAAE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas inerentes a esta contratação correrão pela seguinte dotação:
17.512.0027 – 2.082- OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO
44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;
- Comunicar imediatamente à empresa CONTRATADA, por escrito, ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades nos produtos contratados, fixando prazo para sua substituição;



Folha: _____

c) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, a entrega do produto pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento do objeto e de suas especificações técnicas, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o produto solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;
- b) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para defeitos de fabricação;
- c) Cumprir os prazos estipulados e demais obrigações constantes deste edital;
- d) Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto que apresente defeitos ou não atenda às especificações exigidas;
- e) Atender prontamente a quaisquer reclamações;
- f) Executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se por eventuais custos;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- h) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por intermédio do fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- k) A CONTRATADA responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Se a Contratada recusar-se a receber a Ordem de Compra/Nota de Empenho ou assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita



Folha: _____

pelo SAAE, e ainda, se após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) **Advertência**, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) **Multa moratória** em caso de atraso injustificado na entrega do objeto e demais elementos integrantes ou por motivo não aceito pelo SAAE, calculada sobre o valor empenhado, de acordo com a seguinte tabela:

Dias de atraso	Percentual dia %	Percentual multa %
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º ao	1,0	11 a 20

- c) **multa de 2% (dois por cento)** do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- d) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, a entrega posterior ao prazo estabelecido. Igualmente se, notificado pela irregularidade do objeto, não proceder a troca dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação.

8.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 8.1 poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

8.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DESTE AJUSTE AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA

9.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial n.º. 01/2023, bem como à proposta comercial da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO



Folha: _____

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iconha, estado do Espírito Santo, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Iconha/ES, ___ de _____ de 2023.

TARCISO JESUS MARIN
Diretor Geral

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)
CNPJ n.º. _____

(Representante Legal)

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____